



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC.

Art. 2º. Compete à COMU da 1ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 1ª CMPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;





ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 1ª CMPDC.

Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pela Secretaria de Administração Geral, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º. O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

Art. 5º. O Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 12 de Fevereiro de 2014.

PEDRO LIMA NETO
Prefeito Municipal



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165